



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

INTERESSADOS: Municípios de Arandu, Barão de Antonina, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Iaras, Itaí, Manduri, Piraju, Taquai, Taquarituba

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA**, CNPJ n.º 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Eder Miano Pereira, por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através de Portaria torna público para conhecimento de todos os interessados, que se se acha aberto o Processo Administrativo 23/2023 para **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO – AMVAPA EDUCA, ALINHADOS À BNCC, AOS PRINCÍPIOS E VALORES DOS DIREITOS HUMANOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS E DA BNC DO DIRETOR ESCOLAR**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento deverá ocorrer a partir do dia 26/10/2023 e permanecerá aberto até 08/11/2023.

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Considerando que as condições de execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, Desta forma o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão por conceder tratamento isonômico a todos os presentes credenciados.

O Presente Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA no seguinte endereço: www.amvapa.com.br.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

I. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade receber propostas para Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços para Formação Continuada e Assessoria Educacional para revisão e/ou elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, alinhados à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da BNC do Diretor Escolar (pessoas jurídicas com fins lucrativos – empresas, entidades sem fins lucrativos, profissionais, etc) contemplando apresentação de orçamento e proposta técnica objetivando satisfazer os requisitos das Redes Municipais de Educação dos municípios AMVAPA, conforme parâmetros constantes do Termo de Referência.

1.2. O Credenciamento visa atender a uma necessidade das Redes Municipais de Educação dos Municípios Consorciados ao Consórcio- AMVAPA, no que tange ao alinhamento dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) à BNCC, aos princípios da gestão democrática e à BNC do Diretor. Como benefício, mais de 70 escolas, com suas respectivas comunidades escolares serão impactadas com a melhoria na gestão escolar e a elaboração de um PPP efetivamente pensado para ser uma ferramenta de planejamento transformadora.

1.3. O presente objeto alinha-se ao Planejamento Estratégico da AMVAPA Educa, que tem como foco o desenvolvimento da educação de qualidade entre os municípios membros.

1.4. Dessa forma, a capacitação desenvolverá a capacidade de reconhecer e desenvolver as competências de Gestão Escolar, relacionadas ao planejamento, liderança e relacionamento na escola e implementação da gestão democrática.

1.5. Visa fazer com que os gestores compreendam que o PPP se trata de um processo contínuo de planejamento intencional para melhoria da aprendizagem, equidade, acesso e permanência e relação família-escola.

1.6. A capacitação dos gestores busca planejar estratégias coletivas de intervenção na localidade, de acordo com as premissas da educação integral e da perspectiva do território educativo. Realizar gestão escolar baseada em evidências, com diagnóstico baseado nos parâmetros educacionais e indicadores de qualidade para educação básica e educação infantil.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste EDITAL.

2.2. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 Pessoas Jurídicas atuantes na área de educação que disponham de profissionais de boa reputação e desde que cumpram com os requisitos do Termo de Referência;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

2.2.2. Pessoas Jurídicas atuantes na área de educação para atender as demandas dos municípios que aderiram ao Comitê AMVAPA EDUCA, que atenderem às exigências do Termo de Referência;

2.2.3 ENTIDADES FILANTRÓPICAS e as sem fins lucrativos que atuam na área da educação, deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Educação;

2.2.4. COOPERATIVAS que deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual;

2.2.5. Os inscritos que aceitarem os valores com base na pesquisa de preços, menor preço;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O presente Edital será publicado através do site www.amvapa.com.br, Diário Oficial do AMVAPA, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Grande Circulação e disponível para consulta em meio físico na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema, sito à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552, Jardim Jurumirim – Piraju/SP.

3.2. O CREDENCIAMENTO ocorrerá de forma on-line através do site www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). , onde serão apresentados a documentação exigida no edital.

3.3 Só serão considerados CREDENCIADOS, os interessados que apresentarem em conformidade com os documento deste Edital.

4. REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser encaminhados a Comissão Especial de Licitação;

4.2. A Comissão Especial de Licitação e o Agente de Contratação terão até 30 (trinta) dias para análise da documentação e emissão do parecer conclusivo quanto à habilitação dos interessados e chamamento das empresas para assinatura do Termo de Credenciamento;

4.3. A Comissão Especial de Licitação e o Agente de Contratação poderão solicitar a complementação de documentos, desde que necessário, podendo ainda, solicitar esclarecimentos e retificações. O prazo estabelecido neste edital, para essas situações, começará a valer a partir da solução das diligências apontadas por esta Comissão;

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão Especial de Licitação e o Agente de Contratação;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de CREDENCIAMENTO.

5. DA PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

5.1. Os interessados deverão apresentar PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a oferta para cada município, conforme preço fixado através do menor preço realizado através de pesquisa de preços, anexo deste edital.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O presente CREDENCIAMENTO é aberto para pessoas jurídicas que comprovem habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, sendo que os interessados em se habilitar neste CREDENCIAMENTO deverão apresentar o requerimento de CREDENCIAMENTO acompanhado de documentos específicos atualizados dentro do prazo legal, bem como, deve ser verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.4. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores

7.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou;

7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores, ou;

7.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de diretoria em exercício, ou;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionando no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

7.1.6 Entidade Filantrópica e as sem fins lucrativos que operam na área da educação, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO emitido pelo Ministério da Educação;

7.1.7 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (quando houver) devidamente registrados.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.9. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>,

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

7.3.3. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços similares e/ou compatíveis com o objeto do edital.

7.4.2. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

7.4.3. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos dos municípios consorciados exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990;

7.4.4. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

7.4.5. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

7.4.6. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com o consócio;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

7.4.7. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência;

7.4.8. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no Edital, termo de referência e anexos;

7.4.9. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

7.4.10. Relação dos responsáveis legais pela empresa, responsáveis técnico com os dados completo (RG, CPF, endereço, contato telefônico e e-mail);

7.4.11. Declaração de que possui capacidade técnica e produtiva.

OBSERVAÇÕES:

7.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A apresentação da documentação acima estabelecida, implica manifestação de interesse no CREDENCIAMENTO, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará a não habilitação da prestadora de serviços, a qual somente poderá ser habilitada quando da apresentação integral de toda documentação exigida no presente Edital, conforme disposto neste Edital;

8.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de CREDENCIAMENTO, resultando na desclassificação automática, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.4. As Empresas que solicitarem o CREDENCIAMENTO deverão cumprir os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público;

8.5. Serão CREDENCIADAS todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando os municípios consorciados autorizados a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da educação.

9. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O CREDENCIAMENTO será amplamente divulgado e estará aberto no período estipulado no preâmbulo deste edital, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 79, Parágrafo único, Inciso I, sendo disponibilizado no site do AMVAPA, a saber <https://amvapa.com.br>;

9.2. Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO serão celebrados para prestação de serviços sob demanda, multiplicando-se os quantitativos ofertados pelas unidades de ensino de cada município aderente, o que resultará no valor total dos serviços CREDENCIADOS para cada prestado, de acordo com as informações do TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DOS VALORES

10.1. Os serviços da prestação de serviços, serão de acordo com os municípios que aderiram ao chamamento e conforme planilha do edital contendo os municípios e suas respectivas unidades escolares, abaixo:

Municípios AMVAPA EDUCA	N. ESCOLAS	VALOR MÁXIMO P/ CREDENCIAMENTO
Arandu	5	R\$16.780,00
Barão de Antonina	3	R\$15.748,00
Cerqueira César	8	R\$18.428,00
Coronel Macedo	2	R\$15.232,00
Piraju	20	R\$26.820,00
Itaí	9	R\$18.844,00
Manduri	6	R\$17.296,00
Taguaí	8	R\$18.328,00
Taquarituba	11	R\$19.876,00
Iaras	4	R\$16.264,00
TOTAL		R\$183.616,00

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO não estabelece qualquer obrigação ao AMVAPA e aos municípios que aderiram ao edital do CONSORCIO em efetivamente solicitar os serviços no quantitativo total de unidades escolares;

11.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, após finalizado o CREDENCIAMENTO da pessoa jurídica interessada, caberá ao AMVAPA formalizar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, como forma análoga de contratação direta, por



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Inexigibilidade de Licitação, previsto no Inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021;

11.3. Os selecionados para formalizar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito o credenciamento para assinar o Termo;

11.4. O prazo acima estabelecido para formalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificada da empresa selecionada;

11.5. O CREDENCIADO deverá manter durante toda a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação prevista neste edital;

11.6. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura;

11.7. A prestação do serviço não constitui em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o AMVAPA e o CREDENCIADO;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O objeto do credenciamento poderá ser subcontratado parcialmente, devendo a Comissão Especial de Licitação e o Agente de Contratação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Caso autorizado, caberá ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste edital, serão utilizados recursos consignados na dotação orçamentária de cada município consorciado que aderiu ao edital, através de contrato de rateio.

13.2. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.0100.2.100 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, em conformidade com a lei orçamentária anual de 2023.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal 14.133/2021 e os termos do instrumento de CREDENCIAMENTO;

14.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I das Infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as Sanções Administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licita e contrata com o AMVAPA e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



14.3. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

14.4. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e corresponderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quais quer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;

14.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

14.6. Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada;

14.7. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, será inscrita o valor em dívida ativa;

14.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o AMVAPA e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do cadastro de prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- I. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa a inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta durante o período em que estiver CREDENCIADO, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não atender às autorizações de prestação de serviços ou não entregar a documentação exigida para firmar o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto do CREDENCIAMENTO sem motivo justificado.

14.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o CREDENCIAMENTO ou a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- II. Fraudar o CREDENCIAMENTO ou praticar ato fraudulento na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- III. Comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do CREDENCIAMENTO;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.10 É admitida a reabilitação do CREDENCIADO perante o AMVAPA, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao CREDENCIADO será em 8 (oito) parcelas mensais e iguais, de acordo com o CRONOGRAMA, enviando o relatório das atividades prestadas, nota fiscal, certidão de regularidade fiscal, do FGTS e trabalhista até o e (segundo) dia útil do mês subsequente para o AMVAPA;

15.2. Após a entrega dos documentos citados no item 15.1, o AMVAPA efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de até 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

15.3. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar a **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

15.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades CREDENCIADAS nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

15.5. A emissão e o encargo do cálculo da Nota Fiscal serão exclusivamente do CREDENCIADO.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Da decisão que indeferir o requerimento de CREDENCIAMENTO ou que declarar o DESCREDENCIAMENTO caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

16.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, no termo do Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, endereçados diretamente a Comissão Especial de Licitação e



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

o Agente de Contratação enviados eletronicamente pela interessada para o e-mail institucional, até o terceiro dia útil, devendo os arquivos estar assinados pelos responsáveis pela empresa;

16.3. As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido neste edital, ficando autorizada vista do seu processo junto ao setor responsável.

16.4. O recurso limitar-se-á a questão de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

16.5. Decidido em todas as instancias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de CREDENCIAMENTO será divulgado no Diário Oficial do AMVAPA.

17. DESCRENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Constituem motivo para o descredenciamento:

- I.** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- II.** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- III.** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- IV.** Nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21;

17.4. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n 14.133/21

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. De acordo com as disposições contidas do Termo de Referência, e demais anexo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO decorrente do chamamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do AMVAPA e nos meios previstos na Lei 14.133/2021;

19.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO que resultará este processo, fundamenta-se na prerrogativa de inexigibilidade de licitação, conforme disposição do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

19.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente CREDENCIAMENTO;

19.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do AMVAPA e no site do consórcio, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação e, em última instância pelo presidente do AMVAPA;

19.6. Fica reservada ao AMVAPA a faculdade de revogar no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente chamamento público em razão de vício, sem assistir as entidades o direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

19.7. Fica eleito o FORO da Estância Turística de Piraju/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO.

19.8. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I a X.

Piraju(SP), 26 de outubro de 2023.

Geraldo Aparecido Rivera
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023
PROCESSO 023/2023**

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo promover Chamamento Público com o propósito de receber propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação Continuada e Assessoria Educacional.

Esses serviços visam a revisão e/ou elaboração dos Projetos Político Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação AMVAPA- Educa.

Os projetos devem estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos princípios e valores dos Direitos Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da Base Nacional Comum do Diretor Escolar, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O Chamamento Público visa atender a uma necessidade das Redes Municipais de Educação dos Municípios Consorciados ao Consórcio- AMVAPA, no que tange ao alinhamento dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) à BNCC, aos princípios da gestão democrática e à BNC do Diretor. Como benefício, mais de 70 escolas, com suas respectivas comunidades escolares serão impactadas com a melhoria na gestão escolar e a elaboração de um PPP efetivamente pensado para ser uma ferramenta de planejamento transformadora.

O presente objeto alinha-se ao Planejamento Estratégico da AMVAPA Educa, que tem como foco o desenvolvimento da educação de qualidade entre os municípios membros.

Dessa forma, a capacitação desenvolverá a capacidade de reconhecer e desenvolver as competências de Gestão Escolar, relacionadas ao planejamento, liderança e relacionamento na escola e implementação da gestão democrática.

Visa fazer com que os gestores compreendam que o PPP se trata de um processo contínuo de planejamento intencional para melhoria da aprendizagem, equidade, acesso e permanência e relação família-escola.

A capacitação dos gestores busca planejar estratégias coletivas de intervenção na localidade, de acordo com as premissas da educação integral e da perspectiva do território educativo. Realizar gestão escolar baseada em evidências, com diagnóstico baseado nos parâmetros educacionais e indicadores de qualidade para educação básica e educação infantil.

3. DOS RECURSOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PROPOSTAS:

3.1. Cadastramento de propostas que atendam aos requisitos técnicos a seguir especificados:

3.1.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Este termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o oferecimento de Formação Continuada para Revisão de Projetos Político-Pedagógicos, Assessoria Educacional especializada e tutoria para as Redes Municipais de Ensino da Câmara Técnica de Educação AMVAPA, com as seguintes especificações:

3.1.2. DA FORMAÇÃO:

3.1.2.1 Modalidade híbrida (pelo menos 07 módulos EAD e 01 módulo presencial);

3.1.2.2. Carga horária mínima de 60 horas de formação (mínimo de 32 horas teóricas e 28 de acompanhamento mediado por tutoria on-line), distribuídas em no mínimo 08 módulos formativos, com no mínimo 16 aulas.

3.1.2.3. Tutoria: mínimo de 120 horas de tutoria on-line síncrona, distribuídas em encontros por unidade escolar e por Rede de Ensino. Durante o curso, os Gestores Escolares deverão receber acompanhamento on-line feito por tutores para auxiliá-los na elaboração das atividades práticas concernentes à elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico;

3.1.2.4. Assessoria Técnica: mínimo de 20 horas de assessoria educacional para orientação técnica dos Gestores Escolares. Durante o curso, os Gestores Escolares deverão receber Assessoramento Educacional com especialista em gestão, para orientações quanto ao papel do Diretor Escolar na revisão e implementação do PPP.

3.1.2.5. Público-alvo: Diretor Escolar e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA.

3.1.2.6. Vagas: o quantitativo de vagas será computado por unidades escolar, sendo, no mínimo 70 unidades escolares, com duas vagas disponíveis para cada Unidade, totalizando um mínimo de 140 vagas. Este número pode ser ampliado caso existam unidades escolares com mais de um coordenador pedagógico. Também poderão participar da formação os supervisores escolares da Rede Municipal de Ensino e Dirigentes Municipais de Ensino, sendo reservado, para este público 40 vagas.

3.1.2.7. Desistência: Caso um Diretor Escolar cursista desista, o Município poderá providenciar a sua substituição pelo novo Diretor, cabendo ao município, por meio dos seus supervisores, o prestador dos serviços deverá garantir que o Diretor substituto receba orientações para continuidade da revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) da sua escola.

3.1.2.8. Duração: O curso terá duração mínima de 06 (seis) meses, com carga horária total mínima de 60 horas (sessenta), sendo que 10% desta carga horária deve ser cumprida presencialmente.

3.1.2.9. Certificado: A prestadora do serviço deverá emitir certificado com a apresentação do PPP revisado.

3.1.3. DOS FORMADORES:

3.1.3.1. A empresa contratada deverá ter uma quantidade mínima de recursos humanos especializados, a saber: 01 (um) Coordenador Geral do curso; 01 (um) Assessor Educacional; mínimo de 03 (três) Facilitadores, mínimo de 02 (dois) Tutores;

3.1.3.2. Oferecer materiais e conteúdos do curso aos cursistas, em ambiente de Google Sala de Aula ou outro similar, contemplando atividades orientadas e



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

acompanhadas pelos facilitadores dos referidos módulos, pelos tutores e pelo Assessor Educacional.

3.1.4. DA ASSESSORIA EDUCACIONAL:

3.1.4.1. Deverá oferecer orientações aos Gestores Educacionais dos Municípios Consorciados de acordo com legislação vigente;

3.1.4.2. Orientar quanto ao papel do Gestor Escolar na revisão do PPP e gestão democrática, de acordo com a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.

3.1.5. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.5.1. São metas do Chamamento Público:

a) Oferecer formação para os Gestores Escolares de 100% das unidades escolares das Redes Municipais de Ensino dos Municípios Consorciados - AMVAPA cadastradas na Formação.

b) Formar gestores para compreender o PPP como uma ferramenta de planejamento escolar e para atuarem no fortalecimento da gestão democrática, garantindo o direito e acesso ao ensino de qualidade aos estudantes;

c) Orientar a revisão de 100% (cem por cento) dos PPPs das Unidades Escolares participantes.

3.1.5.2. Dos meios de monitoramento e avaliação das metas:

a) **Plano de trabalho** – A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar no primeiro mês de atividade, o cronograma contendo as fases do projeto, detalhando os módulos formativos, aulas teóricas e práticas. O documento deve conter, ainda os materiais a serem utilizados, os condicionantes para a realização das atividades, cronograma de aulas e de entregas de atividades, prazo para a entrega do plano de trabalho, entre outras informações.

b) **Reunião de Implementação e Ajustes de Planejamento** – A empresa prestadora dos serviços deverá realizar reuniões com os Dirigentes Municipais de Educação para preparar as Redes para a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos. Assim como, reuniões com vistas a possíveis ajustes, caso sejam necessários, no Plano de Trabalho.

c) **Relatórios mensais de acompanhamento do contrato** – A empresa prestadora dos serviços, no início de cada mês deverá entregar relatório das atividades do mês de referência anterior, com emissão de nota fiscal para pagamento. O referido relatório deve ser enviado à Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, através do e-mail: educacao@amvapa.com.br.

d) **Relatórios mensais de progresso na revisão do PPP** – A empresa prestadora dos serviços, no início de cada mês deverá enviar para cada Dirigente Municipal de Educação dos Municípios Consorciados um relatório de monitoramento da progressão e do status (andamento) da revisão do PPP por unidade escolar.

e) **Avaliação de satisfação: a ser aplicada bimestralmente** – A empresa prestadora dos serviços deverá avaliar o nível de satisfação dos participantes da Formação, no que tange aos aspectos pedagógicos do curso.

3.1.6. MAPA FORMATIVO com módulos, aulas, carga horária, público-alvo (diretores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores e dirigentes municipais)



atividades práticas programadas; **Na descrição detalhada da matriz curricular da formação devem encontrar-se os seguintes conteúdos mínimos:** Significado do PPP e o papel do Diretor Escolar (BNC do Diretor); Modalidades de escuta ativa e diagnóstico, com análise situacional; Diagnóstico e Parâmetros De Qualidade para Educação Infantil; Gestão Democrática – conselhos escolares, AMP e grêmios escolares; A importância da comunidade: territórios educativos e a cidade como currículo; Princípios e Documentos norteadores (Constituição Federal, LDB, PNE, PNPI, ECA); Alinhamento do PPP à BNCC; Elaboração de Declarações estratégicas da escola; Priorização de problemas, definição de causa raiz e construção de objetivos e metas da Escola. Plano de Ação da Escola; Plano de Comunicação e Comunicação Não Violenta na Escola; Monitoramento e Avaliação do PPP.

3.1.7. MATERIAIS DIDÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS:

a) O material deve ser fornecido na modalidade ebook, sendo um caderno de conteúdo e prática para cada um dos oito módulos formativos, no mínimo;

b) Devem ser fornecidos modelos para realização da revisão do PPP, a saber: i) modelos de relatório, ii) de escuta, de diagnóstico, iii) de análise situacional, iv) de declarações estratégicas, v) de atas, vi) de plano de ação, vii) de plano de monitoramento e avaliação e viii) de plano de comunicação para a implementação do PPP.

*Nestes materiais deve ser fornecido *template para redação do PPP*.

3.1.8. FORMAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS FACILITADORES.

a) O COORDENADOR deve apresentar título de Doutor, com experiência em formação inicial e continuada de docentes e com experiência comprovada em coordenação de formação em revisão do projeto político pedagógico e planejamento escolar.

b) O ASSESSOR EDUCACIONAL deve ter no mínimo especialização *latu sensu*, com experiência gestão escolar e desenvolvimento de projetos de planejamento escolar. Os tutores devem ter, no mínimo, especialização *latu sensu*, com experiência comprovada em tutoria em ambiente virtual, com foco em planejamento escolar.

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados segundos os seguintes critérios:

4.1.1. A empresa deverá emitir a competente nota fiscal a cada 30 (trinta) dias, desde a data do início dos serviços, ocorrendo o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias contatos após o envio da referida nota fiscal;

4.1.2. O valor total dos serviços prestados será dividido em 08 (oito) parcelas iguais de acordo com o cronograma de trabalho;

4.1.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do chamamento público e a conta bancária da empresa para depósito bancário, e a etapa que se refere o pagamento.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA:

5.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura das partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

5.2. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços, em até 7 (sete) dias corridos



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.

5.3. Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

6. LOCAIS DE ENTREGA:

6.1. Segue abaixo os Municípios participantes do consórcio, onde deverão ocorrer os atendimentos presenciais pela Equipe da empresa contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. DA EMPRESA CREDENCIADA.

7.1.1. Deverá executar o objeto ajustado em conformidade com as condições do Termo de Referência e com o respectivo Edital de Chamamento Público;

7.1.2. Fornecer Plataforma de reunião on-line para as aulas síncronas;

7.1.3. Fornecer a relação nominal dos profissionais encarregados de coordenar o projeto;

7.1.4. Fornecer relatórios mensais com relatoria da execução do projeto. Fornecer relatório final consolidado.

7.2. DO CONSÓRCIO AMVAPA:

7.2.1. Disponibilizar aos credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;

7.2.2. Notificar os credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

7.2.3. Informar aos credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

7.2.4. Efetuar os pagamentos pontualmente, contra apresentação da nota fiscal de prestação de serviços;

7.2.5. Fornecer local físico, aparelhagem audiovisual e de som para a realização das oficinas presenciais.

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

constitucionais da educação de qualidade (2h) <u>Aula 8:</u> Como alinhar o PPP à BNCC e ao Currículo Estadual (2h) <u>Aula 9:</u> Conceitos e Significado do PPP na organização e diretrizes da Unidade Escolar de <u>Educação Infantil</u> (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)								
Módulo 4 - Declarações da Escola <u>Aula 10:</u> Missão, Visão e Valores da Escola (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)								
Módulo 5 - Plano de Ação <u>Aula 11:</u> Como priorizar e hierarquizar os problemas da escola (2h) <u>Aula 12:</u> Como definir as causas dos problemas na escola (árvore de problemas) (2h) <u>Aula 13:</u> Plano de Ação (Definição de Objetivos e Metas da Escola) (2h) <u>Aula 14:</u> Avaliação dos Projetos Institucionais da Escola e os Recursos para o Plano de Ação (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)								
Módulo 6 – Organização para implementação do PPP <u>Aula 15:</u> Monitoramento, Avaliação e Replanejamento do PPP (2h) <u>Aula 16:</u> Próximos passos: (1) Homologação do PPP; (2) Regimento Escolar; (3) Planos de Ensino. (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)								
Tutoria on-line para escolas								
Assessoria Educacional (reuniões) para Dirigentes Câmara Técnica sobre a revisão do PPP								
Apresentação dos PPPs								



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO II **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INC. VI DA LEI Nº** **14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

(Este anexo é um modelo deve ser feito em papel timbrado do licitante)
D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA OU
FUNDAÇÃO)

CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Chamamento Público Nº 001/2023 com a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo dos municípios consorciados exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos o itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

1. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

1.1. Modalidade híbrida (pelo menos 07 módulos EAD e 01 módulo presencial);

1.2. Carga horária mínima de 60 horas de formação (mínimo de 32 horas teóricas e 28 de acompanhamento mediado por tutoria on-line), distribuídas em no mínimo 08 módulos formativos, com no mínimo 16 aulas.

1.3. Tutoria: mínimo de 120 horas de tutoria on-line síncrona, distribuídas em encontros por unidade escolar e por Rede de Ensino. Durante o curso, os Gestores Escolares deverão receber acompanhamento on-line feito por tutores para auxiliá-los na elaboração das atividades práticas concernentes à elaboração/revisão do Projeto Político-Pedagógico;

1.4. Assessoria Técnica: mínimo de 20 horas de assessoria educacional para orientação técnica dos Gestores Escolares. Durante o curso, os Gestores Escolares deverão receber Assessoramento Educacional com especialista em gestão, para orientações quanto ao papel do Diretor Escolar na revisão e implementação do PPP.

1.5. Público-alvo: Diretor Escolar e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA.

1.6. Vagas: o quantitativo de vagas será computado por unidades escolares, sendo, no mínimo 70 unidades escolares, com duas vagas disponíveis para cada Unidade, totalizando um mínimo de 140 vagas. Este número pode ser ampliado caso existam unidades escolares com mais de um coordenador pedagógico. Também poderão participar da formação os supervisores escolares da Rede Municipal de Ensino e Dirigentes Municipais de Ensino, sendo reservado, para este público 40 vagas.

1.7. Desistência: Caso um Diretor Escolar cursista desista, o Município poderá providenciar a sua substituição pelo novo Diretor, cabendo ao município, por meio dos seus supervisores, o prestador dos serviços deverá garantir que o Diretor substituído receba orientações para continuidade da revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da sua escola.

1.8. Duração: O curso terá duração mínima de 06 (seis) meses, com carga horária total mínima de 60 horas (sessenta), sendo que 10% desta carga horária deve ser cumprida presencialmente.

1.9. Certificado: A prestadora do serviço deverá emitir certificado com a apresentação do PPP revisado.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.10. Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

1.11. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.

1.12. Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.

1.13. Os materiais a serem utilizados e ou apresentados serão de responsabilidade da contratada. Oferecendo materiais e conteúdos do curso aos cursistas, em ambiente de Google Sala de Aula ou outro similar, contemplando atividades orientadas e acompanhadas pelos facilitadores dos referidos módulos, pelos tutores e pelo Assessor Educacional.

1.14. O Professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado. A empresa contratada deverá ter uma quantidade mínima de recursos humanos especializados, a saber: 01 (um) Coordenador Geral do curso; 01 (um) Assessor Educacional; mínimo de 03 (três) Facilitadores, mínimo de 02 (dois) Tutores;

1.15. As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

1.16. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

2. ASSESSORIA EDUCACIONAL:

2.1. A contratada deverá oferecer orientações aos Gestores Educacionais dos Municípios Consorciados de acordo com legislação vigente;

2.2. Cabe a contratada orientar quanto ao papel do Gestor Escolar na revisão do PPP e gestão democrática, de acordo com a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.

3. RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

3.1. Contratação dos instrutores;

3.2. Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;

3.3. Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;

3.4. Planejar e cumprir o conteúdo programático;

3.5. Adequar a metodologia ao respectivo curso;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.6. Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc;

3.6. Prestação de contas e elaboração do dossiê.

4. CARGA HORÁRIA TOTAL

ATIVIDADES	Mês
Implementação do Projeto d) Acertos contratuais e Reuniões de Implementação e ajustes de Planejamento com Câmara Técnica de Educação e) Elaboração do Plano de Trabalho com cronograma das atividades formativas f) Diagnóstico das necessidades formativas (aplicação de survey com diretores escolares); levantamento da legislação municipal	1º
Módulo 1 - Visão Geral: preparando a escola para elaborar o PPP <u>Aula 1:</u> Ressignificação PPP e suas etapas (2h) <u>Aula 2:</u> Gestão Democrática (2h) <u>Aula 3:</u> Comunicação como ferramenta de gestão escolar (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	2º
Módulo 2 - Diagnóstico e Análise Situacional para o PPP <u>Aula 4:</u> Contexto da escola: a Região da Amvapa, a cidade, o bairro e os territórios educativos (2h) <u>Aula 5:</u> Diagnóstico e Análise Situacional (2h) <u>Aula 6:</u> Diagnóstico, indicadores e Parâmetros de Qualidade na <u>Educação Infantil</u> (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	3º
Módulo 3 - Princípios e Documentos Norteadores <u>Aula 7:</u> Aplicação dos princípios constitucionais da educação de qualidade (2h) <u>Aula 8:</u> Como alinhar o PPP à BNCC e ao Currículo Estadual (2h) <u>Aula 9:</u> Conceitos e Significado do PPP na organização e diretrizes da Unidade Escolar de <u>Educação Infantil</u> (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	4º
Módulo 4 - Declarações da Escola <u>Aula 10:</u> Missão, Visão e Valores da Escola (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	5º
Módulo 5 - Plano de Ação <u>Aula 11:</u> Como priorizar e hierarquizar os problemas da escola (2h) <u>Aula 12:</u> Como definir as causas dos problemas na escola (árvore de problemas) (2h) <u>Aula 13:</u> Plano de Ação (Definição de Objetivos e Metas da Escola) (2h) <u>Aula 14:</u> Avaliação dos Projetos Institucionais da Escola e os Recursos para o Plano de Ação (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	5º e 6º
Módulo 6 – Organização para implementação do PPP <u>Aula 15:</u> Monitoramento, Avaliação e Replanejamento do PPP (2h)	7º



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Aula 16: Próximos passos: (1) Homologação do PPP; (2) Regimento Escolar; (3) Planos de Ensino. (2h) Avaliação de Satisfação do Módulo (survey)	
Tutoria on-line para escolas	2º;3º;4º; 5º;6º; 7º e 8º
Assessoria Educacional (reuniões) para Dirigentes Câmara Técnica sobre a revisão do PPP	Todos os meses
Apresentação dos PPPs	8º

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ----- (-----)

Cronograma de pagamento – 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

5. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

5.2. A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de prestação dos serviços será conforme especificado no item 6 do Termo de Referência anexo I deste Edital .

5.3. A licitante **DECLARA**, que a prestação dos serviços será imediata no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de prestação de serviços.

5.4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 10 do Edital.

5.6. A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

5.5. A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos podendo ser reajustados na forma da artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, aos quais concedepoderes especiais para representá-lo junto a licitação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 tais como: formulação de proposta, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa- (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Consórcio Intermunicipal do Alto do Vale do Paranapanema – AMVAPA**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 90 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Chamamento Público nº XXX/2023.

XXXXX, XXX de XXXX de 2023.

(Representante legal do licitante)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VIII



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:40:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.**
CNPJ: **03.753.263/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DA AMVAPA, ALINHADOS À BNCC, AOS PRINCÍPIOS E VALORES DOS DIREITOS HUMANOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS E DA BNC DO DIRETOR ESCOLAR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, CNPJ n.º 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio de seu Presidente Sr. Eder Miano Pereira, homologa o credenciamento para a empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO destina-se a CREDENCIAR a empresa acima qualificada para prestação de serviços para Formação Continuada e Assessoria Educacional para revisão e/ou elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, alinhados à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da BNC do Diretor Escolar, incluídos a logística, despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação.

1.2. A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

1.3. As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento e no contrato de prestação de serviços.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Piraju, XX de XXXXXX de 2023.

Éder Miano Pereira
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO X **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA E XXXXXXXXX, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DA AMVAPA, ALINHADOS À BNCC, AOS PRINCÍPIOS E VALORES DOS DIREITOS HUMANOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS E DA BNC DO DIRETOR ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, na cidade de PIRAJU, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ, sob n. 03.753.263/0001-60, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo PRESIDENTE, ÉDER MIANO PEREIRA, portador da cédula de identidade - RG nº 34.303.910-2-SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF nº 288.013.848-58 e de outro a XXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede na Rua XXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXX, no município de XXXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXX ao final assinada, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços de Formação Continuada e Assessoria Educacional para revisão e/ou elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, alinhados à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da BNC do Diretor Escolar, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, de acordo com o que consta no processo administrativo, na forma prevista pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei nº 11.107/2005, (normas gerais de contratação de consórcios públicos) sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento sobre as Leis de Incentivos Culturais, com objetivo de capacitar os secretários/diretores e equipe das Pastas de Cultura dos municípios consorciados, conferindo conhecimento das fontes de captação de recursos, seu funcionamento e sua sistemática de acesso para o cadastro dos projetos junto ao governo Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2– Os serviços descritos no Termo de Referência – Item 3” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3– A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no Termo de Referência – Item 3”, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4– Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

4.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1.1. Deverá executar o objeto ajustado em conformidade com as condições do Termo de Referência e com o respectivo Edital de Chamamento Público;

4.1.2. Fornecer Plataforma de reunião on-line para as aulas síncronas;

4.1.3. Fornecer a relação nominal dos profissionais encarregados de coordenar o projeto;

4.1.4. Fornecer relatórios mensais com relatoria da execução do projeto. Fornecer relatório final consolidado.

4.2. DO CONSÓRCIO AMVAPA:

4.2.1. Disponibilizar aos credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;

4.2.2. Notificar os credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

4.2.3. Informar aos credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

4.2.4. Efetuar os pagamentos pontualmente, contra apresentação da nota fiscal de prestação de serviços;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

4.2.5. Fornecer local físico, aparelhagem audiovisual e de som para a realização das oficinas presenciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

5- Após a execução do serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o Certificado de Participação com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

5.1- O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

5.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do serviço no prazo previsto no item 5.1, a CONTRATADA considerará a entrega do serviço como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e a Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA SEXTA - DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento ao CREDENCIADO será em 8 (oito) parcelas mensais e iguais, de acordo com o CRONOGRAMA, enviando o relatório das atividades prestadas, nota fiscal, certidão de regularidade fiscal, do FGTS e trabalhista até o e (segundo) dia útil do mês subsequente para o AMVAPA;

6.2- Após a entrega dos documentos citados no item 15.1, o AMVAPA efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de até 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

6.3- As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar a declaração assinada informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

6.4- Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades CREDENCIADAS nem implicará em aprovação devinitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

6.5- A emissão e o encargo do cálculo da Nota Fiscal serão exclusivamente do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste edital, serão utilizados recursos consignados na dotação orçamentária de cada município consorciado que aderiu ao edital, através de contrato de rateio.

7.2- As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.0100.2.100



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, em conformidade com a lei orçamentária anual de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura das partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

7.1- Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços, a Fiscalização e o Acompanhamento da execução do contrato, será designado pela Coordenadoria da Câmara Técnica de Educação - AMVAPA EDUCA, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Prestadora de Serviços, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

10.1- Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início do serviço;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2- Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal 14.133/21.

10.3- A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, justificadamente,



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início da execução do serviço, à Contratante que pretende desistir de realizar a prestação dos serviços para a qual foi contratado.

10.4- Caso o Contratado não cumpra o prazo estipulado no item anterior, deverá executar integralmente a prestação dos serviços para a qual foi credenciado, conforme Contrato devidamente firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

11- Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

11.1- As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12- Incumbir-se-á o CONTRATANTE da divulgação deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13- Pelo atraso ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades fixadas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021, a seguintes:

13.1- Multa de 20% (vinte por cento), pela inexecução parcial, e de 30% (trinta por cento), pela inexecução total, calculada sobre o valor mensal da obrigação contratual;

13.1.1- As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor, observando-se que as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da:

13.2- Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a realização da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14- Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15- O presente contrato é celebrado em conformidade com as Leis 14.133/21 e 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

16- Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

PIRAJU, XX DE XXXX DE 2023.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA

ÉDER MIANO PEREIRA
Presidente

CONTRATADO

Proprietária

Testemunhas:

Lucas Fogaça de Almeida

Fabiana Maria S. Degelo Bruno



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

RG: 43.054.180-6
CPF: 367.093.628-92

RG: 34.933.635-0
CPF: 290.751.078-97



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

OBJETO: Chamamento Público para receber propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Formação Continuada e Assessoria Educacional para revisão e/ou elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, alinhados à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da BNC do Diretor Escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju (SP), em ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Éder Miano Pereira

Cargo: Presidente



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJUÍ - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CPF: 288.013.848-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Éder Miano Pereira

Cargo: Presidente

CPF: 288.013.848-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Éder Miano Pereira

Cargo: Presidente

CPF: 288.013.848-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Endereço

E-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica

Nome:

Cargo: Assessor Jurídico



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Chamamento Público para receber propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Formação Continuada e Assessoria Educacional para revisão e/ou elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino dos municípios integrantes da Câmara Técnica de Educação da AMVAPA, alinhados à BNCC, aos princípios e valores dos Direitos Humanos e da Gestão Democrática, da educação integral, dos territórios educativos e da BNC do Diretor Escolar.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)